



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 138/2023

PROCESSO Nº 1592/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **50.397.145 LEANDRO JOSÉ RIZI DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.397.145/0001-46, com sede na Rua João Purcino de Almeida, n.º 78, Centro, Irupi/ES, cep: 29398-000, endereço eletrônico: leandrorizi@hotmail.com, telefone: (28)3548-1567, neste ato representada por **LEANDRO JOSÉ RIZI DA SILVA**, brasileiro, artista, portador do CPF n.º 099.681.607-09 e RG n.º 1.694.854 SSP/ES, residente na Rua João Purcino de Almeida, n.º 78, Centro, Irupi/ES, cep: 29398-000, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LEANDRO JOSÉ RIZI DA SILVA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PADROEIRA DA CIDADE, A SE REALIZAR NO DIA 31 DE MAIO DE 2023, ÀS 20H00, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 01H30MIN EM PRAÇA PÚBLICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 140001.1312200142.129.33903900000 - Ficha 382.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor do show será de R\$3.000,00 (três mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

- I - Imperfeição dos serviços executados;
- II - Inexecução dos serviços contratados.

LEANDRO JOSE RIZI DA
SILVA:09968160709
2023.05.24 15:22:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador é a servidora Lorena Cezar Araújo, matrícula nº 309478, nomeada por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A execução do serviço será no dia 31 de maio de 2023.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 31 de maio de 2023, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) Contratado (a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1 – Ao (à) Contratado (a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não poderá o (a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

LEANDRO JOSE RIZI DA
SILVA:09968160709
2023.05.24 15:22:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o (a) Contratado (a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contratado.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

Anexo 1 - Preços contratados.

Iúna/ES, 25 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

Contratante

LEANDRO JOSE RIZI DA
SILVA:09968160709
2023.05.24 15:23:18 -03'00'

50.397.145 LEANDRO JOSÉ RIZI DA SILVA

Leandro José Rizi da Silva / ou procurador legalmente habilitado


Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000138/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003415

Origem	Inexigibilidade Nº 000017/2023		Processo	001592/2023			
Contrato	Contrato Nº 000138/2023						
Empresa	LEANDRO JOSE RIZI DA SILVA						
CNPJ	CNPJ: 50.397.145/0001-46						
Endereço	RUA JOAO PURCINO DE ALMEIDA, 78 - CENTRO - IRUPI - ES - CEP: 29398000						
Secretaria	00036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						
Local	00625 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		SHOW MUSICAL apresentação no dia 31 de maio de 2023, em praça pública, no horário de 20h, com duração de 01h30m.		SV	1,00	3.000,0000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:						3.000,000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:						3.000,000	
LEANDRO JOSE RIZI DA SILVA:						3.000,000	


LEANDRO JOSE RIZI DA
SILVA:09968160709
2023.05.24 15:30:36 -03'00'

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Maio de 2023.

Ibiraçu

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **SERVIMAGEM SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ nº 09.541.359/0001-40 Proc. Nº 2343/23. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Radiológicos com técnico responsável registrado no conselho de classe e para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos disponíveis no Pronto Atendimento e nas unidades rurais e urbanas. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 17/05/2023, conforme autorizado no processo nº 2343/2023. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1093207

Iúna

EXTRATO

Contrato nº 138/2023
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 1592/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2023

Objeto: Contratação do artista Leandro José Rizi da Silva para apresentação de show musical em decorrência do dia da padroeira do município, em praça pública, no município de Iúna/ES, às 20h00 do dia 31/05/2023.

Contratado: 50.97.145 Leandro José Rizi da Silva
CNPJ: 50.397.145/0001-46
Valor: R\$3.000,00
Vigência: partir da publicação até 31/05/2023
ID CidadES: 2023.037E0700001.10.0013

Romário Batista Vieira
Prefeito
Protocolo 1093185

João Neiva

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: FORTALEZA AMBIENTAL
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO

1.1. Diante do deferimento do reajuste pleiteado, onde restou reajustado o percentual de 8,41% inerente ao índice apurado entre período de 09/2021 a 09/2022 IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), aos itens 4.1 e 4.2 da planilha orçamentária, passando o valor total contratado para R\$ 5.336.065,92 (cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil, sessenta e cinco reais e doze centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS
As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do

Orçamento vigente a saber:

SEMURHB
Órgão: 240000 - Unidade: 24.200 - Programa de Trabalho: 1545200262.077 - Elemento de Despesa: 3399200000 - Fonte: 15000000000 - Ficha: 0000387
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
3.1. Diante da aplicação do reajuste altera-se os itens 4.1 e 4.2 da Planilha Orçamentária que passa a vigor conforme Anexo.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 25 de maio de 2023.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1093424

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: FORTALEZA AMBIENTAL
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO

1.1. Reequilíbrio econômico financeiro onde restou reequilibrado o valor de R\$ 25.860,25 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) referente ao adicional de auxílio alimentação, por força da convenção coletiva de trabalho, inerente aos meses de março a outubro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS
As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do orçamento vigente a saber:
SEMURHB
Órgão: 240000 - Unidade: 24.200 - Programa de Trabalho: 1545200262.076 - Elemento de Despesa: 3390390000 - Subelemento de Despesa: 33903978000 - Fonte: 15010000000 - Ficha: 0000383
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 25 de maio de 2023.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1093427

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 20/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:
SEMTADES
Órgão: 035 - Unidade: 35.100 - Programa de trabalho: 0812200022.002
Elemento de Despesa: 33904600000 - Fonte: